



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 234/2018-SEMED

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **MARCELO BARBOSA ARRUDA**, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR, matriculado sob nº. **002693**, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **MARIA DA PAZ FERREIRA TEODORO** ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, matriculado sob nº. **001664**:

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 466/2018 – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	049/2018
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 041/2018
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB inscrita no CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADA	A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.513.020/0001-61
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS DE ZINCO, PARA SEREM USADAS NAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES, CONSTRUÇÕES EM GERAIS E OBRAS DIVERSAS
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 247.120,00 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A partir de 18/05/2018 e término em 18/05/2019

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 007/2017-PMR

Av. Santa Tereza, Nº 625, Vila Paulista - Redenção/PA – CEP: 68550-970

E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248